



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária



PROJETO DE LEI Nº 2.029/2018

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.567, de 10 de junho de 2008. Exara-se parecer pela **Compatibilidade e Adequação** do Projeto de Lei nº 2.029/2018.

AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: DEP.

PARECER Nº	2018
-------------------	-------------

I - RELATÓRIO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 2.029/2018**, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Ricardo Coutinho, o qual "*Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.567, de 10 de junho de 2008*".

A matéria constou no Expediente do dia 04 de dezembro de 2018, cuja análise preliminar mereceu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** da matéria.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária



II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, da lavra do Chefe do Poder Executivo Estadual, visa dar nova redação a dispositivos da Lei nº 8.567, de 10 de junho de 2008.

Na Mensagem Governamental nº 46, de 03 de dezembro de 2018, através da qual foi encaminhada a propositura, esclarece o Chefe do Poder Executivo que o objetivo dessas alterações é dinamizar o procedimento de troca e tornar mais eficiente a ação fiscalizatória por parte do Poder Público.

A propositura em análise mereceu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** da matéria, cabendo, portanto, a esta Comissão, por envolver aspectos financeiros e orçamentários públicos, o exame da compatibilidade e adequação orçamentária. Ademais, de acordo com o inciso II, alínea (a), do artigo 31 do Regimento Interno, a CACEO tem por competência analisar os *“aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual”*.

Diante de uma detalhada análise técnica ao Projeto de Lei em apreço, no que concerne aos aspectos sujeitos ao exame desta Comissão, de análise da compatibilidade financeira e orçamentária da proposição, conforme estabelecido no art. 31, II, "a", da Resolução 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), esta relatoria compreende que a propositura é adequada e compatível com as diretrizes, objetivos e metas da legislação orçamentária vigente, inexistindo ademais, implicações de ordem orçamentária ou financeira, que venha obstaculizar a regular tramitação da matéria, que é oportuna e pertinente.



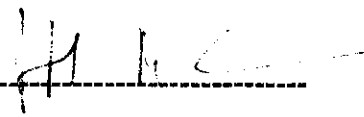
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária



Ante todo o exposto, por estarem presentes os pressupostos legais necessários, esta relatoria opina que o **Projeto de Lei nº 2.029/2018 ADEQUA-SE** e possui **COMPATIBILIDADE** com as leis orçamentárias vigentes.

É o voto.

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 2018.

DEP. 
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

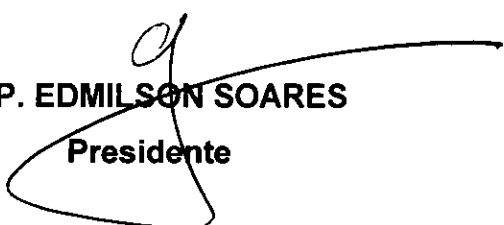


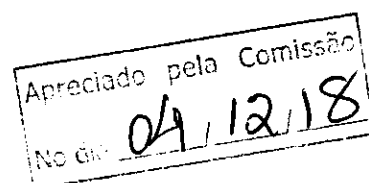
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, nos termos do Voto do (a) Senhor (a) Relator (a), opina pela **COMPATIBILIDADE e ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Projeto de Lei nº 2.029/2018.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 2018.


DEP. EDMILSON SOARES
Presidente




DEP. FREI ANASTÁCIO
Membro

DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro


DEP. BUBA GERMANO
Membro

DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro

DEP. TOVAR CORREIA LIMA
Membro


DEP. JUTAY MENESES
Membro

